

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL nº 511 de 08 de abril de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE
USO DE TRATORES E MAQUINÁRIOS
AGRÍCOLAS COM ASSOCIAÇÕES E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PREVENIDO AAFAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.892.726/0001-99, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) TRATOR SOLIS 75 4WD TSM ITAT 12F 12R 04 CTPT JYWDK1343085MS- CHASSI: JYWDK1343085MS, COR VERMELHA, ANO 2023.

§ 1º. O bem objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado única e exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE PREVENIDO AAFAP, para atender o fomento ao setor agropecuário, destinado a atividades de transporte para comercialização dos produtos beneficiados e processados da agricultura familiar.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - A cessão de uso descrita no Caput deste artigo se dará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 3º - A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

QUILOMBO DO BAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.299.868/0001-70, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) TRATOR SOLIS 75 CV 4X4-CHASSI: GYWDK1297453MS, MOTOR 4100ELT34D1286154, COR VERMELHA, ANO 2024.

§ 1º. O bem objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado única e exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES QUILOMBO DO BAIXÃO, para atender o fomento ao setor agropecuário, destinado a atividades de transporte para comercialização dos produtos beneficiados e processados da agricultura familiar.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista credenciado, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - A cessão de uso descrita no Caput deste artigo se dará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do Município.

Art. 6º - A forma de cessão e devolução do bem se dará mediante Termo de Cessão que será estabelecido entre as partes, com as cláusulas e condições de uso do bem cedido.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, referentes a manutenção, abastecimento, demais despesas decorrentes de uso e fruição inclusive infrações de trânsito, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 8º - Em caso de absoluta necessidade, ou não sendo observados os termos constantes do Termo de Cessão, poderá o município requisitar a imediata devolução do veículo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSARIO
Prefeito Municipal